



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º do Art. 14 da LEI 11.947 DE 16/06/2009, RDC Nº 216 DE 15/09/2004, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº26 DE 17/06/13 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02/04/2015.**

**O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Tocantins**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria SEME nº 233/2017, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública e comunica aos interessados que está procedendo **durante o período de 23 de janeiro a 11 de fevereiro de 2018, das 08h – 12h e das 14h – 18h**, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de recebimento dos Projetos de venda de gêneros alimentícios e habilitação dos fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **para o período de janeiro a junho de 2018, conforme período letivo escolar.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habitação e Projeto de Venda dentro do prazo previsto acima, em que o **Julgamento das Propostas ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2018, às 08h30min**, na Secretaria Municipal da Educação.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>01 – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BENEDITO BORGES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1.	MANDIOCA	Kg	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
2.	ABACAXI FRUTA	Kg	30	R\$ 3,05	R\$ 91,50
3.	POLPA DE ABACAXI	Kg	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 345,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>02 – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	FEIJÃO CAUPI	Kg	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
2	ÁBOBORA	Kg	55	R\$ 3,10	R\$ 170,05
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 490,05</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>03 – ESCOLA MUNICIPAL CARMENCITA MATOS MAIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
2	MELANCIA	Kg	260	R\$ 2,20	R\$ 572,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.552,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>04 – ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	BANANA PRATA	Kg	625	R\$ 6,00	R\$ 3750,00
2	POLPA DE GOIABA	Kg	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4335,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>05 – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CHICO MENDES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	FARINHA	Kg	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
2	FEIJÃO CAUPI SECO	Kg	285	R\$ 8,00	R\$ 2280,00
3	POLPA DE GOIABA	Kg	40	R\$ 13,00	R\$520,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3640,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>06 – ESCOLA MUNICIPAL DEASIL AIRES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	BANANA PRATA	Kg	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
2	FEIJÃO CAUPI	Kg	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
3	POLPA DE MANGA	Kg	115	R\$ 12,00	R\$ 1.380,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>TOTAL</b>	R\$ 4980,00
--------------	-------------

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>07 – ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	BANANA PRATA	Kg	460	R\$ 6,00	R\$ 2.760,00
2	POLPA DE CAJÁ	Kg	105	R\$ 16,50	R\$ 247,50
3	POLPA DE GOIABA	Kg	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 5.087,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>08 – ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ÁBOBORA	Kg	110	R\$ 3,10	R\$ 341,00
2	BANANA PRATA	Kg	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
3	MANDIOCA	Kg	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
4	POLPA DE CAJÁ	Kg	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
5	POLPA DE CAJÚ	Kg	280	R\$ 13,00	R\$ 3.640,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 6.360,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>09 – CMEI APARECIDA BERTAN VENTURINI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ALFACE, TIPO CRESPA	Kg	26	R\$ 13,25	R\$ 344,50
2	BANANA PRATA	Kg	370	R\$ 6,00	R\$ 2.220,00
3	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	220	R\$ 7,00	R\$ 1540,00
4	MANDIOCA	Kg	295	R\$ 3,70	R\$ 1.091,50
5	POLPA DE ABACAXI	Kg	95	R\$ 12,00	R\$ 1140,00
6	POLPA DE CAJÁ	Kg	120	R\$ 16,50	R\$ 1980,00
7	POLPA DE GOIABA	Kg	100	R\$ 13,00	R\$ 1300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.616,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>10 – CEMEI DONA AURENY</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ABACAXI	Kg	45	R\$ 3,05	R\$ 137,25
2	ABOBORA	kg	130	R\$ 3,10	R\$ 403,00
3	BANANA PRATA	Kg	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
4	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
5	FEIJÃO	Kg	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

6	MAMÃO FRUTA	Kg	95	R\$ 3,00	R\$ 285,00
7	MANDIOCA	Kg	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
8	MAXIXE	Kg	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
9	POLPA DE ACEROLA	Kg	30	R\$ 13,00	R\$390,00
10	POLPA DE GOIABA	Kg	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.262,25</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>11 – ESCOLA MUNICIPAL DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	MANDIOCA	Kg	75	R\$ 3,70	R\$ 277,50
2	MELANCIA	Kg	790	R\$ 2,20	R\$ 1.738,00
3	POLPA DE CAJÁ	Kg	70	R\$ 16,50	R\$ 1155,00
4	POLPA DE GOIABA	Kg	115	R\$ 13,00	R\$ 1.495,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4665,50</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>12 – ESCOLA MUNICIPAL ELISA LOPES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ABOBORA	Kg	75	R\$ 3,10	R\$ 232,50



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2	BANANA PRATA	Kg	275	R\$ 6,00	R\$ 1650,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.882,50

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>13 – ERCINA MONTEIRO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁBOBORA	Kg	180	R\$ 3,10	R\$ 558,00
2	POLPA DE CAJÁ	Kg	40	R\$ 13,00	R\$ 660,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.218,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>14 – CMEI ERNESTINA FREIRE AIRES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	POLPA DE ACEROLA	Kg	105	R\$ 13,00	R\$ 1.365,00
2	POLPA DE CAJU	Kg	115	R\$ 13,00	R\$ 1.495,00
3	POLPA DE GOIABA	Kg	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
4	POLPA DE MANGA	Kg	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 3.555,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>15 – ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1	MELANCIA	Kg	760	R\$ 2,20	R\$ 1.672,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.672,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>16 – ESCOLA MUNICIPAL FANNY MACEDO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ABOBORA, MADURA	Kg	140	3,10	434,00
2	POLPA DE CAJÁ	Kg	75	R\$ 16,50	R\$ 1237,5
3	MAMÃO, COMUM	Kg	110	3,00	R\$ 330,00
4	FEIJÃO	Kg	130	R\$ 8,00	R\$ 1040,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 3041,50

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>17 – ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	FEIJÃO	Kg	115	R\$ 8,00	R\$ 920,00
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	145	R\$ 7,00	R\$ 1.015,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.935,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>18 – ESCOLA MUNICIPAL GENEROSA PINTO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1	ÁBOBORA	Kg	55	R\$ 3,10	R\$ 170,50
2	MAMÃO COMUM	Kg	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
3	POLPA DE GOIABA	Kg	55	R\$ 13,00	R\$ 715,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1965,50</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>19 – CMEI IZIDÓRIA QUIRINO DOS SANTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	BATATA DOCE	Kg	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
2	ABÓBORA MADURA	Kg	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00
3	POLPA DE CAJÚ	Kg	82	R\$ 13,00	R\$ 1066,00
4	POLPA DE ACEROLA	Kg	85	R\$ 13,00	R\$ 1.105,00
5	POLPA DE GOIABA	Kg	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
6	POLPA DE TAMARINDO	Kg	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
7	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3411,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>20 – JACINTO BISPO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	<b>PRODUTO</b>			<b>(R\$)</b>	
1	ÁBOBORA	Kg	205	R\$ 3,10	R\$ 635,50
2	FEIJÃO	Kg	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 6.235,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>21 – LIDIANE BARBOSA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	CHEIRO VERDE	KG	130	14,25	1.852,50
2	POLPA DE CAJÚ	Kg	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
3	POLPA DE GOIABA	Kg	190	R\$ 13,00	R\$ 2.470,00
4	POLPA DE CAJÁ	Kg	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 5337,50

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>22 – MARIA DE MELO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ABOBORA	Kg	390	R\$ 3,10	R\$ 1.209,00
2	BANANA	Kg	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
3	FEIJÃO	Kg	110	R\$ 8,00	R\$ 880,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 4969,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<b>23 – MARIETA MACEDO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	ABOBORA	Kg	135	R\$ 3,10	R\$ 418,50
2	MANDIOCA	Kg	170	R\$ 3,70	R\$ 629,00
3	MELANCIA	KG	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
4	POLPA DE ACEROLA	Kg	185	R\$ 13,00	R\$ 2.405,00
5	POLPA DE CAJÁ	Kg	55	R\$ 16,50	R\$ 907,50
6	POLPA DE CAJU	Kg	55	R\$ 13,00	R\$ 715,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5625,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>24 – CMEI DR. OSVALDO AIRES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
2	MAMÃO, TIPO COMUM	Kg	50	R\$3,00	R\$ 150,00
3	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	10	R\$ 21,00	R\$ 2.010,00
4	POLPA DE CAJÁ	Kg	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2407,50</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>25 – ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	<b>PRODUTO</b>			<b>(R\$)</b>	
3	POLPA DE ABACAXI	Kg	115	R\$ 12,00	R\$ 1380,00
3	POLPA DE ACEROLA	Kg	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
2	MELANCIA	Kg	650	R\$ 2,20	R\$ 1.430,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 4.500,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>26 – ESCOLA MUNICIPAL PAU D ARCO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	POLPA DE GOIABA	Kg	15	R\$ 12,00	R\$ 195,00
2	POLPA DE ACEROLA	Kg	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 390,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

<b>27 – ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	165	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
2	ÁBOBORA	Kg	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
3	POLPA DE CAJÁ	Kg	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
4	POLPA DE ACEROLA	Kg	85	R\$ 13,00	R\$ 1105,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 3560,00



\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## 2. DESCRIÇÃO TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTOS
01	ABÓBORA MADURA - tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte
02	ALFACE, tipo CRESPA - crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
03	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras de acordo com a res. 12/78 da CNNPA.
04	CHEIRO VERDE - folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.
05	COUVE COMUM- folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.
06	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 a 2 kg, transparentes, resistentes, que podem ser acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.
07	FEIJÃO CAUPI- novo, grãos inteiros, lisos, resistentes, isentos e matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem de 1kg.
08	FRANGO MELHORADO - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, tóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.
09	LEITE PASTEURIZADO - contido em embalagem plástica atóxica de 1L. Na embalagem



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	deve constar a data de fabricação, a data de validade e o lote do produto, com prazo de validade mínimo de 4 dias a partir da data da entrega.
10	MELANCIA - Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.
11	POLPA ABACAXI - Polpa de fruta; sabor abacaxi; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
12	POLPA ACEROLA - Polpa de fruta; sabor acerola; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
13	POLPA CAJÁ - Polpa de fruta; sabor cajá; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor,



	nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
14	POLPA DE CAJU - Polpa de fruta; sabor caju; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.

### 3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da FONTE 22 – PNAE, encaminhado para as associações e conselhos escolares das unidades escolares.

### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

#### 4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



#### 4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a declaração de cumprimento das normas da vigilância sanitária na entrega dos produtos;
- IX – e, a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### 5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).





5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 20 (vinte) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) pelas associações ou conselhos escolares das escolas municipais para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



Caso a Eex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, à nutricionista do quadro técnico pelo PNAE, Mayza Lanna Sousa Gomes, até o dia 15 de fevereiro, período matutino, das 08:00 às 12:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, previstos nesta chamada pública, imediatamente após a fase de habilitação. Em caso de reprovação dos produtos no teste sensorial será convocado o segundo lugar, caso haja.

Será aplicado um teste que avalia os atributos dos produtos chamado Teste “Dentro-Fora”, em que uma equipe de análise sensorial, previamente capacitada, avaliará as características sensoriais e o produto só estará apto à ser adquirido nesta chamada pública caso 85% dos participantes avalie o produto com “dentro” no teste “dentro-fora”.

O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Amostras dos produtos
01	Farinha de Mandioca
02	Feijão caupi
03	Leite Pasteurizado

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



Produtos	Periodicidade de entrega
Perecíveis	Semanal
Semi- perecíveis	Quinzenal
Não perecíveis	Quinzenal ou Mensal, conforme a disponibilidade de armazenamento da unidade escolar.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Coordenação de Programa e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e



*ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO*

precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993 e modelo de contrato do Anexo II da Resolução nº04/2015.

ANEXO I – Modelo de projetos de vendas

ANEXO II - Modelo de contrato

ANEXO II – Modelo de declarações (produção, controle DAP e atendimento às normas sanitárias)

Porto Nacional/TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

---

PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Município/UF

5. E-mail

6. DDD/Fone

7. CEP

8. Nº DAP Jurídica

9. Banco

10. Agência Corrente

11. Conta Nº da Conta

12. Nº de Associados

13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006

14. Nº de Associados com DAP Física

15. Nome do representante legal

16. CPF

17. DDD/Fone

18. Endereço

19. Município/UF

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade

2. CNPJ

3. Município/UF

4. Endereço

5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Crograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. E-mail (quando houver)

7. Fone

8. Organizado por Entidade Articuladora

9. Nome da Entidade Articuladora

10. E-mail/Fone

( ) Sim ( ) Não

(quando houver)

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do  
Agricultor (a)  
Familiar

2. CPF

3. DAP

4. Banco

5. Nº Agência

6. Nº Conta  
Corrente




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade

2. CNPJ

3. Município

4. Endereço

5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a)

2. Produto

3. Unidade

4. Quantidade

5. Preço de Aquisição\* /Unidade

6. Valor Total

Familiar

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
Total do projeto:				R\$ 0,00	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. Nº da DAP Física

7. DDD/Fone

8. E-mail (quando houver)

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

**II- Relação dos Produtos**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2018 (o mesmo que consta na					



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

chamada pública).

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome

CNPJ

Município

Endereço

Fone

Nome do Representante Legal

CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do  
Fornecedor Individual

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

### CONTRATO DE VENDA

### TERMO DE CONTRATO Nº 01/2018

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**CONTRATANTE:** A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Presidente a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da C.I. RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ - cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da C.I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento **Parcelado** de Produtos, que se acha vinculado às condições da Chamada Publica nº 01/2018 e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e chancelam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2018, conforme Cronograma de Entrega, constante da Cláusula **Quinta** deste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL</b>						

§ 1º. A execução total do contrato está consignada ao Teste de Aceitabilidade dos Alunos, que havendo rejeição de algum dos produtos, este terá o seu fornecimento cancelado.

§ 2º. As quantidades previstas neste contrato poderão sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos, na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - efetuar o pagamento em até **30(trinta)** dias corridos após o atesto da Nota Fiscal;

II - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas deste contrato;

III - fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados;

IV - aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:



I – entregar os produtos nas condições contidas na Cláusula Quinta deste contrato;

II - entregar os produtos alimentícios com data de validade para consumo não inferior a **60** dias, exceto os produtos hortigranjeiros que deverão ter validade mínima de **3** dias para o consumo;

III – manter os preços dos produtos sem reajustes, pelo período de vigência deste contrato, exceto em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pela Associação;

IV - arcar, com os eventuais ônus decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, bem como de quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciários, securitário ou indenizatório e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ora contratados;

V – comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **I – DO VALOR**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Programa: **Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, repassados pela Secretaria Municipal da Educação à esta Associação;

Conforme cronograma de desembolso das parcelas do recurso do FNDE de Março a Dezembro.

Conforme resolução Nº 26/2013 e Nº 04/2015 ficando condicionada a aplicação de no mínimo 30% dos recursos recebidos pelo Programa na Agricultura Familiar.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**



A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **03(três)** dias corridos, a partir da emissão de requisição ou ordem de fornecimento a ser emitida pela contratante.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garantirá a substituição de qualquer produto que apresentar defeitos que comprometa o seu consumo, no prazo máximo de 2 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso o contratado deixe de cumprir as condições estabelecidas neste contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos **10 (dez)** dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

II - Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos; e

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de junho de 2018.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a **CONTRATANTE** se obriga a ressarcir à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente entregues até a data da notificação da rescisão.

§2º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a **CONTRATADA** não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

I - dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

II- deixar de fornecer os itens contratados, deixando de atender o mínimo de 30% conforme resolução N° 26/2013 e N° 04/2015.

III - cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**;

IV - alteração da razão social, objeto social ou estrutura da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

V - cometimento reiterado de faltas da **CONTRATADA**, devidamente anotadas;

VI - descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento desse contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal da





Associação, bem como pela Comunidade Escolar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado:

I - subcontratar os serviços objeto do presente contrato;

II - conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.

III - efetuar pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, em seu mural.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Porto Nacional para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Porto Nacional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

Presidente a Associação ou Conselho da Unidade Escolar

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXO III – DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

**NOME DO PRODUTOR** inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no ENDEREÇO, MUNICÍPIO – TO, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Porto Nacional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**NOME DO PRODUTOR**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Referência: Chamada Pública nº 01/2018.**

Sr.(a) NOME DO PRODUTOR E ENDEREÇO, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

---

(Local e data)

---

NOME DO PRODUTOR



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E  
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL**

Referente à Chamada Pública nº. 01/2018

Sr.(a) NOME DO AGRICULTOR, ENDEREÇO, portador(a) do CPF nXXXXXXXXX DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

---

(Local e data)

---

NOME DO AGRICULTOR